



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete

V E R E A D O R
GUARUJÁ

do povo para o povo

Aprovada na 27/10/23 SC

Realizada em 17/10/23
S/ adendo

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

INDICAÇÃO Nº 327 / 2023

Assunto: Indica ao Prefeito que Providencie a Contratação de Segurança ou Guarda Municipal para o Pronto Atendimento (Hospital Municipal de Bertioga).

Ref. 047/2023

Bertioga, 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Gilmar Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

É de conhecimento de todos, que ao chegar a um hospital, o cidadão encontrasse muitas vezes alterado, nervoso, com um emocional fora da normalidade, pela sua situação clínica, ou de algum familiar, o que contribui para situações adversas nos ambientes hospitalares como discussões, tumultos, insultos e isso, complica ainda mais o atendimento ao cidadão.

No dia 15/10/23 uma funcionária da recepção do hospital foi vítima de agressão por uma paciente, a funcionária depois de atendida pela equipe do Hospital precisou se dirigir até a delegacia para abertura de B.O, onde a agressora foi detida

Email: vereadorguaruja@gmail.com contato:(13) 9 9640-9129

Rua Reverendo Augusto Paes D' Ávila, 374, Rio da Praia cep 11.256-025

Ministério da Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

Brasília, 15 de maio de 2014



Assinatura	_____
Assinatura	_____
Assinatura	_____

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

Assunto: Parecer sobre a possibilidade de concessão de benefícios previdenciários a servidores públicos.

Excelência,

Em atenção ao seu ofício de 15 de maio de 2014,

informamos que o parecer é o seguinte:

1. O presente ofício trata da possibilidade de concessão de benefícios previdenciários a servidores públicos.

2. De acordo com o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Poder Judiciário, no âmbito da Justiça Federal, processar e julgar, originariamente:

a) os crimes comuns e os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente;

b) os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente, quando o crime for cometido por servidor público;

c) os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente, quando o crime for cometido por servidor público, e o crime for de natureza de interesse público;

d) os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente, quando o crime for cometido por servidor público, e o crime for de natureza de interesse público, e o crime for de natureza de interesse público;

e) os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente, quando o crime for cometido por servidor público, e o crime for de natureza de interesse público, e o crime for de natureza de interesse público;

3. Portanto, a possibilidade de concessão de benefícios previdenciários a servidores públicos é a seguinte:

a) os crimes comuns e os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente;

b) os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente, quando o crime for cometido por servidor público;

c) os crimes de competência do Poder Judiciário, originariamente, quando o crime for cometido por servidor público, e o crime for de natureza de interesse público;

Atenciosamente,

Procurador Geral da República



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Diante do exposto **INDICO** que seja realizado estudo para ser implantado segurança ou Guarda Municipal no hospital municipal de Bertioga, durante todo funcionamento do mesmo, para prevenir os problemas citados, bem como garantia a ordem respeito e integridade de pacientes, acompanhantes, médicos e servidores dentro do ambiente Hospitalar.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente dessa casa que encaminhe o ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito Caio Matheus, Secretário de Governo e Gestão, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, Secretaria Municipal de Saúde.

Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS

VEREADOR

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Macário Antunes Quirino
Vice Presidente

Email: vereadorguaruja@gmail.com contato:(13) 9 9640-9129

Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia cep 11.256-025